



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS**  
**Direção Regional do Turismo**

**CONTRATO N.º 7/DRT/2022**

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O APOIO NA DEFINIÇÃO DA ESTRATÉGIA DE  
EXECUÇÃO, PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO  
PARA A SUSTENTABILIDADE DAS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES NO SEU ALINHAMENTO COM OS  
OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS NAÇÕES UNIDAS**

ENTRE

**PRIMEIRO:** Rosa Maria Carreiro Machado Costa, com domicílio profissional na Rua Comendador Ernesto Rebelo, 14, 9900-112 Horta, titular do Cartão de Cidadão com o número de Identificação Civil 11432039 0ZX5, válido até 23/08/2022, exercendo o cargo de Diretora Regional do Turismo, outorga em nome e em representação da REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES e da Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas, através da Direção Regional do Turismo, pessoa coletiva com o número 672.002.604, adiante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE,

E

**SEGUNDO:** Jorge André Portugal Baptista de Almeida, titular do Cartão de Cidadão com o número de Identificação Civil 06212574 5ZX8, válido até 24/02/2030, em nome e representação da Sair da casca II – Consultadoria e Comunicação em Desenvolvimento Sustentável, S.A., pessoa coletiva n.º 508.027.470, com sede na Praça Marquês de Pombal, n.º 14, 1250-162 Lisboa, na qualidade de representante legal da sociedade, com poderes bastantes para a realização deste ato, adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE.

É celebrado o presente contrato, em suporte informático, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, adiante designado por CCP, que a Região Autónoma dos Açores, através da Direção Regional do Turismo, outorga, após a realização de procedimento por Ajuste Direto, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 e e) do n.º 2 do artigo 14.º, da alínea a) do artigo 20.º, e artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, com o SEGUNDO OUTORGANTE, para a execução da aquisição de serviços de em conformidade com as cláusulas do caderno de encargos do **Ajuste Direto n.º 7/DRT/2022 para a “APOIO NA DEFINIÇÃO DA ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO, PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO PARA A SUSTENTABILIDADE DAS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES NO SEU ALINHAMENTO COM OS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS**  
**Direção Regional do Turismo**

**DAS NAÇÕES UNIDAS**”, adjudicado por despacho de 05/06/2022, da Diretora Regional do Turismo, nas condições das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços ao PRIMEIRO OUTORGANTE por parte do SEGUNDO OUTORGANTE de apoio na definição da estratégia de execução, promoção e comunicação de ações de capacitação para sustentabilidade das entidades públicas e privadas da Região Autónoma dos Açores no seu alinhamento com os objetivos do desenvolvimento sustentável das Nações Unidas, em conformidade com a proposta apresentada, com o convite formulado e com o caderno de encargos, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os trabalhos objeto do presente contrato ocorrem no prazo de 8 meses, a contar da assinatura do contrato, conforme previsto na cláusula 4.ª do Caderno de Encargos patenteado no procedimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** 1. O encargo financeiro com o presente contrato é de € 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros) que corresponde ao preço nos termos da proposta do SEGUNDO OUTORGANTE, e que faz parte integrante do presente contrato, ao qual acresce o Imposto Sobre o Valor Acrescentado – IVA – à taxa legal em vigor.

2. O enquadramento orçamental é suportado por conta de verbas inscritas Capítulo 50, do Programa 12- Transportes Turismo e Energia, Medida 10 – Transportes Turismo, Projeto 10.6 – Sustentabilidade do destino turístico, Ação 10.6.1. Desenvolvimento da política de turismo, com a classificação económica 02.02.20.

3. A este encargo financeiro foi atribuído o número de compromisso, DA52201033.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os pagamentos ao SEGUNDO OUTORGANTE dos trabalhos objeto do presente contrato são liquidados de acordo com o estabelecido na cláusula 6.ª do Caderno de Encargos patenteado no Ajuste Direto, e atentas as disposições legais que regulam a realização e processamento de despesas na Administração Pública.

**CLÁUSULA QUINTA:** Por despacho da Diretora Regional do Turismo, de 09/05/2022 foi nomeado a Dra. Gracinda Sousa, na qualidade de Diretora de Serviços de Informação Turística, Estruturação e Valorização do Produto, como gestora do presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:** O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a afetar à execução da prestação de serviços, objeto do presente contrato, os meios humanos, materiais, informáticos e outros que repute por necessários e adequados, garantindo que o trabalho a desenvolver no âmbito das suas obrigações contratuais observa todas as normas legais e regulamentares aplicáveis

**CLÁUSULA SÉTIMA:** 1. O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a contratar todos os seguros exigíveis por lei para o exercício da presente prestação de serviços, de acordo com o disposto no Caderno de Encargos.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS**  
**Direção Regional do Turismo**

2. As apólices referidas no número anterior devem manter-se válidas até à conclusão dos serviços contratualizados, devendo ser apresentadas ao PRIMEIRO OUTORGANTE, sempre que solicitadas.

**CLÁUSULA OITAVA:** 1. Fazem parte integrante do presente contrato, as cláusulas do convite, do caderno de encargos, os esclarecimentos efetuados ao Caderno de Encargos, bem como a proposta do SEGUNDO OUTORGANTE, obedecendo, em caso de divergência, ao disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 96.º do CCP e na cláusula 2.ª do Caderno de Encargos patenteados no procedimento.

2. Em tudo o que estiver omissa no presente contrato aplica-se o Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro e o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

**CLÁUSULA NONA:** Para qualquer questão emergente do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** 1. O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura sendo dado cumprimento ao disposto no artigo 127.º do CCP.

2. O presente contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/87, de 26 de agosto, na sua redação atual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** 1. O SEGUNDO OUTORGANTE apresentou declaração da Segurança Social Direta n.º 027523915ASCD22, datada de 07/03/2022 comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, e cópia da certidão emitida pelo Serviço de Finanças Lisboa 2, datada de 30/05/2022, comprovativa da sua situação contributiva regularizada perante a Fazenda Nacional.

2. O SEGUNDO OUTORGANTE apresentou a documentação prevista no artigo 81.º e nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e no ponto 15 do Convite.

3. Por despacho de 05/06/2022, da Sra. Diretora Regional do Turismo, foi aprovada a minuta do presente contrato e autorizada a sua celebração.

4. Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente contrato a cujo cumprimento se obrigam.

O presente contrato vai ser elaborado numa via, partilhada pelos outorgantes.

**PRIMEIRO OUTORGANTE**

**SEGUNDO OUTORGANTE**